Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1368 Ticket: 1368

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

EDITAL 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 86 de 17 de abril de 2019, torna público, que se acham abertas as inscrições para os cargos de Assistente social, Dentista, Farmacêutico e Médico Generalista, os quais serão preenchidos em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

1 - CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos do item 2 constante neste edital.

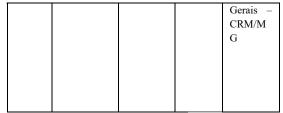
2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do	Descrição	Qtde	Qtde de	Habilitaç ão
Cargo			Cargos	
Cargo I	Assistente Social	30 horas semanais	01	Nível Superior em Serviço Social. Registro no Conselho
Cargo II	Dentista	12 horas semanais	01	Regional de Serviço Social do Estado de Minas Gerais – CRESS/ MG.

1			1	1
Cargo III	Farmacêuti co	20 horas semanais	01	Nível Superior em Odontolo gia. Registro no
Cargo IV	Médico Generalista	12 horas semanais	01	Conselho Regional de Odontolo gia do Estado de Minas Gerais – CRO/MG
				Nível Superior em Farmácia . Registro no Conselho Regional e Farmácia do Estado de Minas Gerais – CRF/MG
				Nível Superior em Medicina
				Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas



Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1368 Ticket: 1368



2.1 – Justifica-se este processo em razão de cargo vago para compor os cargos de Assistente Social, Dentista, Farmacêutico e Médico Generalista, em caráter urgente e essencial, de excepcional interesse público, nos termos ao Inciso III, art. 2º, Lei Complementar de nº 24 de 2011.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1- O candidato que desejar concorrer as vagas constantes no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 01/07/2019 a 05/07/2019, junto a Prefeitura Municipal de Albertina, situada na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, no horário de 8h00m as 11h00m e das 13h00m as 16h00m.
- 3.2- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.
- **3.3-** Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.
- **3.4-** Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.
- **3.6** Não será aceita inscrição via fax-símile, e-mail e/ou extemporânea.
- 3.7- Como comprovante de conclusão de curso superior, deverá ser apresentado o diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso, provisoriamente, juntamente com o comprovante do pedido de diploma devidamente protocolizado junto à instituição de ensino.
- **3.8** O candidato terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.9 No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

3.10 — No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seus documentos pessoais (RG e CPF), e de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional ou *a posteriori* de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

- **4.**1 A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:
- **4.1.1** Certificado de Pós Graduação no conteúdo 01 ponto;
- **4.1.2** Certificado de Pós Graduação em qualquer área -0.5 ponto
- **4.1.3** Certificado de Mestrado no conteúdo 02 pontos:
- **4.1.4** Certificado de Mestrado em qualquer área 01 pontos;
- **4.1.5** Certificado de Doutorado no conteúdo 03 pontos;
- **4.1.6** Certificado de Doutorado em qualquer área 02 pontes:
- **4.1.7** Tempo de Serviço Público no Município de Albertina 02 pontos por ano de serviço;
- **4.1.8** Tempo de Serviço Público outro município ou ente federado 01 ponto por ano de serviço;
- **4.2** A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um titulo, até o limite de 02 (dois) títulos para cada item.
- **4.3** No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:
- I maior tempo de serviço público na função, ou
- II maior tempo de serviço público em outra função.
- **4.3.1** Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.
- **4.3.2-** Caso persista o empate seguindo os critérios I e II acima, os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, adotando-se como critério de desempate, nesse caso, a



Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1368 Ticket: 1368

idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

5-DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1 – O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6 - DO RESULTADO

- **6.1** A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria nº 5.025, de 11 de maio de 2018.
- **6.2** A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.
- **6.3** Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.
- **6.4-** O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Albertina e publicado no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

- 7.1 Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, dada a urgência na contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil a contar do dia da publicação do resultado.
- 7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.
- 7.3 Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1 não serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.
- 7.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1
- 7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.
- 7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.7 Diante da ausência de recursos no prazo indicado, ou após o seu devido julgamento, a Comissão publicará no quadro de avisos da

Prefeitura Municipal de Albertina o resultado final deste processo seletivo.

8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)
- d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;
- f) Não ter sido aposentado;
- g) Apresentar todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h) Cumprir as determinações deste edital,
- i) Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

9-DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.
- 9.2 O candidato classificado que não comparecer à convocação após intimado ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, será desclassificado.
- 9.3 A convocação do candidato será feita pela Prefeitura Municipal por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.albertina.mg.gov.br), devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente nos prazos estabelecidos, sem qualquer exceção.
- 9.4 O contrato poderá ser encerrado por iniciativa do Município se o profissional não corresponder às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado.
- **9.5** O horário de trabalho será fixado e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a necessidade e conveniência administrativa.
- 9.2 O valor do salário para o cargo de Assistente Social é de R\$ 2.228,05 (Dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos) mensais, para o cargo de

Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1368 Ticket: 1368

Dentista é de R\$ 2.493,20 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos) mensais, para o cargo de Farmacêutico é de R\$ 2.840,23 (dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos) mensais e para o cargo de Médico Generalista é de R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos) por hora.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.
- 10.2 A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.
- 10.3 A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.
- 10.4 Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Saúde.

Albertina/MG, 27 de junho de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal de Albertina

. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 002/2019	l Inscrição nº	
Processo Seletivo Simplificado		
2 Nome do Candidato		
3 Data de Nascimento:	4 Nacionalidade:	
5 Endereço:	6 Bairro:	
7 Cidade:	8 Estado:	
9 CEP.	10 Telefone de contato:	
11 CPF.:	12 Titulo de Eleitor n °	
13 RG.:	14 PIS/PASEP:	
15 Sexo:	16 Estado Civil:	
17 Inscrevo para o car	go:	
Cargo:		
18 Junto cópia dos documentos para habilitação:		

Comprovante de Inscrição do Edital nº 02/2019 para o cargo de
Ficha de Inscrição nº
Nome:
Data Nascimento:
Entregou cópia dos documentos solicitados: () Sim () Não Quantidade:
Recebido em:/_/ Servidor Responsável pela inscrição:
Forma de Preenchimento

Campo	Descrição
01	Deverá informar em ordem seqüencial os números das inscrições



Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1368 Ticket: 1368

02	Informar o nome do candidato
03	Informar data de nascimento do candidato
04	Informar a nacionalidade do candidato
05	Informar o endereço do candidato
06	Informar o bairro do candidato
07	Informar a cidade que reside o candidato
08	Informar o Estado que reside o candidato
09	Informar o CEP da cidade do candidato
10	Informar telefone de contato
11	Informar do CPF
12	Informar o numero do titulo de eleitor
13	Informar o numero do RG
14	Informar nº PIS/PASEP (caso possua)
15	Informar o sexo se masculino ou feminino do candidato
16	Informar o Estado Civil do Candidato
17	Informar dentro do parêntese a quantidade de diplomas juntados pelo candidato exemplo o candidato tem duas pós-graduação em qualquer área, deverá colocar dentro do parêntese dois certificado de pós-graduação em qualquer área.
18	Somar a quantidade de documentos juntados para comprovação da habilitação. A soma deverá ser igual à quantidade de documentos juntados
19	Data da Inscrição
20	Assinatura do Candidato

V) Controladoria Geral do Município Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 50/2019, Pregão Presencial nº 16/2019, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO POIRTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 KG (GLP) E P 45 GLP, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE E PARA O CRAS. para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 27 de junho de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Às noves horas e quinze minutos do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezenove, após o credenciamento das licitantes participantes do Pregão nº 20/2019, iniciou-se a sessão na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, situada á Rua Luiz Opusculo nº 290, centro neste Munícipio. Reuniram-se a Sra Pregoeira Regiane Mianti de Lima e o membro da Equipe de apoio Sra Maristela Luiz, a Sra, Joelma Aparecida dos Santos não compareceu por motivo de força maior, designados pela Portaria nº 5.292 de 09/05/2019, deu-se início a reunião para proceder as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 20/2019 que tem como objeto Aquisição de 01 (uma) VAN 0 km para a Unidade Básica de Saúde. Iniciou-se os trabalhos relativos ao credenciamento, recebendo os documentos para credenciamento dos representantes das empresas, conforme exigido no item 3.1 do edital. Foram recebidos e analisados os documentos das seguintes licitantes: Participante: BRL COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS LTDA; CPF/CNPJ: 33.448.384/0001-69; Representante: RICARDO **VIEIRA** LIMA; Documento MG10235616;Participante: Representante: F.C.FACANALI-VEÍCULOS CPF/CNPF:09.312.007/0001-13; Representante: FRANCISCO CARLOS FACANALI; Documento Representante: 20087729 SSPSP; Participante: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI; CPF/CNPJ: 03.093.776/0001-91: WILSON Representante: ROBERTO RANPONI RODRIGUES; Documento 27829005; Representante: Participante: COMERCIO DE VEICULOS EIRELI; CPF/CNPJ: 30.509.342/0001-00; Representante: MARCO ANTONIO ROQUE; Documento Representante: 19355981-X; Participante: PONTO ALTO VEICULOS CPF/CNPJ: EIRELI-ME; 27.819.404/0001-68; Representante: MARCELO PINTO; Documento Representante: M4.251.677; RFP Participante: MAQUINAS CPF/CNPJ: **EMPREENDIMENTOS** LTDA; 31.762.716/0001-50; Representante: **GUSTAVO** ALVES ALEXANDRE COSTA; Documento Representante: 34871293. Os documentos foram vistados por todos os presentes, encerrando a fase de credenciamento. Foram recebidos os envelopes 1 e 2 e estes foram vistados a fim de comprovar sua inviolabilidade. No momento determinado, iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas



Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1368 Ticket: 1368

licitantes, para verificar se as determinações editalícias foram atendidas, constatado que as empresas MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI e RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, não atenderam a especificações do Edital sendo assim as mesmas foram desclassificfadas, O representante da Empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA solicitou a declaração de não manifestar interesse em interpor recurso e assinar a ata da sessão, tendo assim seu envelope de habilitação devolvido. Iniciou-se então a negociação entre as licitantes e a pregoeira, havendo oportunidade de as licitantes reduzirem os valores ofertados na proposta escrita, conforme termo de lances em anexo.No momento que se encerrou a negociação, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Os documentos apresentados foram conferidos, vistados e as CNDs devidamente autenticadas nos sites correspondentes e, após análise, constatou-se que a documentação estava em conformidade com as exigências do edital sendo, portanto, habilitada. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, a Pregoeira declararou a empresa vencedora, conforme classificação abaixo: BRL COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS LTDA -33.448.384/0001-69, situada na R JOAO RIOS SOBRINHO, 380 - APT 003 - MARIA GUIMARAES FRANCO RI - POUSO ALEGRE MG com o valor total de R\$ 161.790,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e noventa reais) Seq:1; Item: 18807; Descrição: VEICULO ZERO KM,PARA PASSAGEIROS(NÃO FURGÃO) A DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE (14) PASSAGEIROS E (1) UM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019; UN:UN; Marca: RENAULT; Quantidade: 1; Unitário: R\$161.790,00; Total: R\$161.790,00. Com a declaração das vencedoras e disponibilização dos autos às licitantes presentes, a Sra. Pregoeira esclareceu que qualquer licitante poderia impetrar recursos na própria sessão pública. Os representantes presentes manifestaram desinteresse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito a recurso. Neste momento a pregoeira devolveu o envelope da empresa desclassifaca MANUPA C. Q. E F EIRELI. Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Regiane Mianti de Lima -Pregoeira; Maristela Luiz – Membro; BRL COM. E REP. DE MAQ. LTDA – Representante; F.C.FACANALI-VEÍCULOS Representante; MANUPA C. Q. E F EIRELI - Representante; PGL CO. V. EIRELI – Representante; PONTO ALTO VE. EIRELI-ME - Representante; RFP M. E EMP. LTDA - Representante.

VIII) Atos Oficiais

Não há publicação.

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.